



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE SERVIÇO nº 094/2022

### CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E C & C COMERCIO E SERVIÇOS NORTE FLUMINENSE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE COSTA, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6, doravante denominada CONTRATANTE, e **C & C COMERCIO E SERVIÇOS NORTE FLUMINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.459.901/0001-62, sediado(a) na Rua José Soares Constâncio, 31, Bairro Pontilhão do Rosa, Miracema/RJ, CEP: 28460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cenio Guimarães Basílio, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 09676068-1 e CPF nº 017.731.117-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 157/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 061/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em locação de “veículo da alegria” para a semana da criança, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INFORMAÇÕES DO ITEM						
ITEM	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DA ALEGRIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA. O TRENZINHO POSSUI EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL É TODO EM LED DE 1ª GERAÇÃO, COM	1	2	R\$ 8.450,00	R\$ 16.900,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALIDADE

15.1. A presente contratação terá validade de 02 meses e poderá ser prorrogado por igual período até 5 (cinco) anos.

15.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ocorrerá o reajustamento em sentido estrito, mediante pelo índice IPCA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetitinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetitinga, 06 de setembro de 2022.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**CENIO BASILIO TRANSPORTES E EVENTOS LTDA**  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2022  
MODALIDADE: DISPENSA 61/2022  
CONTRATO Nº 094/2022  
DATA: 06 de Setembro de 2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de “veículo da alegria” para a semana da criança, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** C & C COMERCIO E SERVIÇOS NORTE FLUMINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.459.901/0001-62, sediado(a) na Rua José Soares Constâncio, 31, Bairro Pontilhão do Rosa, Miracema/RJ, CEP: 28460-000, neste ato representada pelo Sr. Cenio Guimarães Basílio, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 09676068-1 e CPF nº 017.731.117-79

**CONTRATANTE:** Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 02 Meses

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:** 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39 – Fonte 00.01.00.

Publique-se.



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br